



## PROFILE OF CHILD LABOR ACCIDENTS INVOLVING ADOLESCENTS

<sup>1,\*</sup>Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto, <sup>2</sup>Isabella Fernanda Almeida Ribeiro, <sup>1</sup>Francisco Diógenes dos Santos, <sup>3</sup>Maria Roselange Guimarães Ximenes, <sup>1</sup>Marta Célia Cunha, <sup>2</sup>Rafaella Almeida Ribeiro Pereira, <sup>3</sup>Amélia Romana Almeida Torres, <sup>2</sup>Verena Emmanuelle Soares Ferreira, <sup>1</sup>Eliany Nazaré Oliveira and <sup>4</sup>Antonio José Grande

<sup>1</sup>Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Sobral – Ceará, Brasil

<sup>2</sup>Secretaria da Saúde de Sobral – Ceará, Brasil

<sup>3</sup>Centro Universitário UNINTA, Sobral – Ceará, Brasil

<sup>4</sup>Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Campo Grande – Mato Grosso do Sul, Brasil

### ARTICLE INFO

#### Article History:

Received 27<sup>th</sup> February, 2018

Received in revised form

14<sup>th</sup> March, 2018

Accepted 24<sup>th</sup> April, 2018

Published online 28<sup>th</sup> May, 2018

#### Key Words:

Descriptive epidemiology,

Occupational Health,

Occupational injuries,

Adolescent.

### ABSTRACT

**Objective:** To describe the profile of child labor accidents with adolescents in the municipalities of Sobral – Ceara, Brazil.

**Methods:** Epidemiological, descriptive and retrospective study, held at the Worker's Health Reference Center (CEREST) Sobral - Ceara, with 139 cases of child labor accidents, reported in the National System for Notifiable Diseases (SINAN), from 1 January 2009 to 31 December 2013, with adolescents aged 10 to 17 years. Results: Most adolescents observed were in the age group 14-17 years old, male, brown, with incomplete primary education and living in the countryside. Most are students, with the situation of precarious labor condition. The highest incidence of reported accidents occurs in the contractor's own premises; the most affected part of the body is the hand. Regarding the evolution of the cases, most were characterized as temporary disability.

**Conclusion:** Child labor leads them to a vulnerable situation and this should be considered and recognized as a macroeconomic problem of capitalist production. They are exposed to diseases and disorders related to work, thus they need to be cared, protected and understood throughout a socio-health network.

Copyright © 2018, Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto et al. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto, Isabella Fernanda Almeida Ribeiro, Francisco Diógenes dos Santos et al., 2018. "Profile of child labor accidents involving adolescents", *International Journal of Development Research*, 8, (05), 20352-20357.

### INTRODUCTION

O trabalho infantil, numa perspectiva contemporânea, congrega situações de ordem social, política, jurídico-legal, sanitária e econômica, necessitando, portanto, de uma rede de proteção às crianças e adolescentes, embasadas em normas legais, com um olhar para as suas necessidades e problemas, a partir dos determinantes sociais. A Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2014), buscando a proteção de crianças e adolescentes, no tocante ao trabalho infantil, estabeleceu as Convenções nº 138 (sobre a idade mínima para admissão a emprego) e nº 182 (trata das iniciativas imediatas para a eliminação das piores formas de trabalho infantil).

\*Corresponding author: Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto, Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Sobral – Ceará, Brasil.

No Brasil, o arcabouço jurídico-legal e normativo de proteção às crianças e adolescentes, quanto ao trabalho infantil, envolve diversas legislações, desde a Constituição Federal, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA, por exemplo, proíbe qualquer forma de trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, entre os adolescentes de 14 a 16 anos de idade, e legalmente entre 16 e 18 anos, mas com restrições (Brasil, 1990). O trabalho infantil no Brasil é um grande problema social, em que milhares de crianças deixam de ir à escola e de ter seus direitos preservados, e trabalham com pouca idade em vários tipos de atividades laborais. Nesta perspectiva, o trabalho infantil pode ser considerado como um tipo de violência, assim como, as violências física, sexual, psicológica e a negligência, por conta de violar os direitos das crianças e adolescentes, da carga excessiva de trabalho, remunerada ou

**Tabela 1. Dados sociodemográficos dos acidentes de trabalho infantil com adolescentes. CEREST Regional de Sobral – Ceará, Brasil, 2009 a 2013; número total com estratificação por gênero e idade**

Categorias	N	%	Sexo				Faixa Etária (anos)			
			Masculino		Feminino		10 a 13		14 a 17	
			N	%	N	%	N	%	N	%
Sexo										
Masculino	129	93,0					14	10,2	115	82,8
Feminino	10	7,0					3	2,1	7	4,9
Total	139	100,0					17	12,3	122	87,7
Idade										
10	2	1,4	1	0,7	1	0,7				
11	1	0,7	0	0,0	1	0,7				
12	3	2,1	3	2,1	0	0,0				
13	11	8,0	10	7,3	1	0,7				
14	15	10,8	15	10,8	0	0,0				
15	30	21,6	28	20,2	2	1,4				
16	25	18,0	24	17,3	1	0,7				
17	52	37,4	48	34,6	4	2,8				
Total	139	100,0	129	93,0	10	7,0				
Raça										
Parda	128	92,2	119	85,9	9	6,3	16	11,6	112	80,6
Preta	3	2,1	3	2,1	0	0,0	1	0,7	2	1,4
Branca	5	3,6	5	3,6	0	0,0	0	0,0	5	3,6
Amarela	1	0,7	1	0,7	0	0,0	0	0,0	1	0,7
Indígena	1	0,7	0	0,0	1	0,7	0	0,0	1	0,7
Ignorado	1	0,7	1	0,7	0	0,0	0	0,0	1	0,7
Total	139	100,0	129	93,0	10	7,0	17	12,3	122	87,7
Escolaridade										
Ensino Fundamental I Incompleto	8	5,8	7	5,1	1	0,7	3	2,2	5	3,6
Ensino Fundamental I Completo	2	1,4	2	1,4	0	0	1	0,7	1	0,7
Ensino Fundamental II Incompleto	50	36,1	46	33,3	4	2,8	8	5,9	42	30,2
Ensino Fundamental II Completo	4	2,8	4	2,8	0	0	1	0,7	3	2,1
Ensino Médio Incompleto	35	25,2	34	24,5	1	0,7	1	0,7	34	24,5
Ensino Médio Completo	6	4,2	4	2,8	2	1,4	0	0,0	6	4,2
Ignorado/Branco	34	24,5	32	23,1	2	1,4	3	2,1	31	22,4
Total	139	100,0	129	93,0	10	7,0	17	12,3	122	87,7
Zona de Moradia										
Rural	72	51,8	66	47,5	6	4,3	12	8,7	60	43,1
Urbana	60	43,2	56	40,5	4	2,7	4	2,8	56	40,4
Ignorado	7	5,0	7	5,0	0	0	1	0,8	6	4,2
Total	139	100,0	129	93,0	10	7,0	17	12,3	122	87,7

Fonte: Sobral (2014).

não, e do excessivo esforço físico, que traz sequelas para seu crescimento e o desenvolvimento psicológico, social e educacional, fazendo com que, estes tenham uma maturidade física e mental precoce, rompendo assim, com os processos próprios destas fases tão peculiares do ser humano. No ano de 2011, o Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, resgatou em torno de 3,7 mil crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (Pimenta *et al.*, 2013). Nesse mesmo ano, o número de crianças e adolescentes com ocupação tinha reduzido 17,9%, em relação a 2008 (Osório, 2003). A OIT associa a redução do trabalho infantil no Brasil à efetivação e universalização de diversas políticas que provêm algum tipo de renda mínima para as famílias, a exemplo da previdência rural e o Programa Bolsa-Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), dentre outros, pois colaboram para que as crianças e adolescentes se mantenham nas escolas e não sejam obrigadas a começar tão cedo a contribuir com o sustento da família (Organização Internacional do Trabalho, 2012; Dias, 2013). Mesmo assim, as regiões Nordeste (39, 8%) e Sudeste (25,9%) apresentam percentis elevados de trabalho infantil doméstico no Brasil (Dias and Araújo, 2014). Um dos componentes da atenção à saúde, que vem atuando junto às crianças e adolescentes trabalhadoras no Brasil, é a “Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora” (Brasil, 2012) por meio da Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) no Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das unidades sentinelas dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

Assim, a partir de tal conjuntura a que estão submetidas crianças e adolescentes, o presente estudo teve como objetivo descrever o perfil dos acidentes de trabalho infantil, com adolescentes dos municípios de abrangência do CEREST de Sobral – Ceará, Brasil.

## METODOLOGIA

Estudo epidemiológico, descritivo e retrospectivo, realizado no CEREST de Sobral – Ceará, durante o período de maio de 2014 a janeiro de 2015, com 139 casos de acidentes de trabalho infantil, entre adolescentes de 10 a 17 anos, que sofreram acidente de trabalho grave, notificados no Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, nos 47 municípios que compõem o referido CEREST (Sobral, 2014), estando os casos assim distribuídos por ano de ocorrência: 2009 – 6 (4,3%); 2010 – 14 (10%); 2011 – 38 (27,3%); 2012 – 34 (24,4%); 2013 – 47 (34%). Os acidentes de trabalho com crianças e adolescentes, segundo o Ministério da Saúde, é aquele que acomete trabalhadores com menos de 18 anos de idade, na data de sua ocorrência (Lima-Costa and Barreto, 2003). No caso dos acidentes que ocorre com adolescentes de 16 anos ou mais, é obrigatória a investigação, apenas dos casos fatais ou graves (Brasil, 2006a). Os dados secundários foram extraídos do banco de dados do SINAN do CEREST de Sobral, depois da autorização e assinatura do Termo de Fiel

Deposítário. Estes foram organizados por meio de planilhas eletrônicas, geradas pelo sistema do programa TabWin32 versão 3.6 e exportados para o programa Excel 2007, e sistematizados a partir das categorias de variáveis, selecionadas a partir da “Ficha de Acidente de Trabalho Grave” do Ministério da Saúde (Brasil, 2006b), que são: sexo; idade; raça; escolaridade; zona de moradia; classificação de ocupação dos trabalhadores a partir das categorias da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO); situação no mercado de trabalho; local onde ocorreu o acidente; parte do corpo atingido; e a evolução do caso. Foram eliminados os registros de casos duplicados, de um mesmo evento, assim como, as incongruências de base consideradas, a exemplo dos erros de digitação. Os dados estão apresentados em forma tabular, com cálculos dos números absolutos e frequências percentuais simples dos eventos estudados, com a estratificação por sexo e idade. Durante o desenvolvimento do estudo, foram observados os aspectos éticos e legais da pesquisa de acordo com a Resolução N° 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com protocolo submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) sob CAE N° 47808515.4.0000.5053, sendo este aprovado pelo parecer N° 1.344.066. Ressalta-se que esta pesquisa é um recorte da pesquisa intitulada “Doença, labor e trabalho no Semiárido Cearense: avaliação do perfil dos acidentes e da mortalidade por causas relacionadas ao trabalho na Zona Norte do Ceará, 2009 a 2013”.

## RESULTADOS

A tabela 1 aponta a predominância do sexo masculino, 93% (129); sendo que 82,8% (116) estão na faixa etária de 14 a 17 anos, com 34,6% (52) na idade de 17 anos. Em relação ao gênero, o número de homens adolescentes trabalhadores, chega a quase 13 vezes mais do que as mulheres.

Isso se deve ao fato de que historicamente o homem é provedor da família sendo ele o membro que sai de casa para trabalhar em prol do sustento familiar, situação esta que se inicia em tenra idade. Atribui-se ainda ao fato da sociedade ser marcadamente patriarcal. No que concerne à raça, nota-se que a maioria dos acidentes em adolescentes ocorreu com os de cor parda, 92,2% (128) dos sujeitos, sendo que do total 85,9% (119) são do sexo masculino, 80,6% (106) na faixa etária de 14 a 17 anos. Quanto à escolaridade, os adolescentes se distribuem em diversas idades, desde os 10 anos aos 17 anos que, normalmente deveriam está entre o ensino fundamental II e o ensino médio. A maioria destes possui o ensino fundamental II incompleto 36,1% (50), seguido do grupo com ensino médio incompleto, 25,2% (35).

A faixa etária para a idade escolar certa coloca os adolescentes de 10 a 14 anos no ensino fundamental II; mas, ao compararmos com os dados do estudo, 23% (32) estão nesta faixa etária, no entanto, 38,8% (54) estão cursando ou cursaram o referido nível de escolaridade; como também, 7,2% (10) adolescentes deveriam está no ensino fundamental II, ainda estão cursando o ensino fundamental I. Na faixa etária de 15 a 17 anos, 77% (107) dos adolescentes do estudo, que pela idade, deveriam estar todos inseridos no ensino médio; no entanto, o estudo mostra que, somente 54% (75) estão em conformidade, sendo que 23% (32) estão fora de faixa para a idade. Assim, ao levarmos em consideração a idade certa para o nível de escolaridade, 23% (32) deveriam está no ensino fundamental e 77% (107) no ensino médio; contudo, 63,3% (88) estão fora de faixa escolar para a idade. Quanto à zona de moradia, predomina o trabalho infantil nas áreas rurais, 51,8% (72), entre homens (66 – 47,5%). O trabalho rural apesar de ser repassado de geração a geração, e culturalmente instituído, este ainda apresenta uma constante no emprego da mão de obra de crianças e

**Tabela 2. Descrição dos dados ocupacionais e trabalhistas dos adolescentes, vítimas de acidente de trabalho. CEREST Regional de Sobral – Ceará, Brasil; número total com estratificação por gênero e idade**

Categorias	N	%	Sexo				Faixa Etária (anos)				
			Masculino		Feminino		10 a 13		14 a 17		
			N	%	N	%	N	%	N	%	
Ocupação*											
Estudante	44	31,7	41	29,6	3	2,1	12	8,8	32	22,9	
Trabalhador da agropecuária em geral	27	19,6	24	17,5	3	2,1	4	2,8	23	16,8	
Padeiro	8	5,8	8	5,8	0	0,0	0	0,0	8	5,8	
Vendedor do comércio varejista	6	4,4	5	3,7	1	0,7	0	0,0	6	4,4	
Faxineiro	4	2,8	4	2,8	0	0,0	0	0,0	4	2,8	
Pedreiro	4	2,8	4	2,8	0	0,0	0	0,0	4	2,8	
Vendedor ambulante	3	2,1	3	2,1	0	0,0	0	0,0	3	2,1	
Ajudante de motorista	3	2,1	3	2,1	0	0,0	0	0,0	3	2,1	
Trabalhador na fabricação de sorvete	2	1,4	2	1,4	0	0,0	0	0,0	2	1,4	
Marceneiro	2	1,4	2	1,4	0	0,0	0	0,0	2	1,4	
Costureiro	2	1,4	1	0,7	1	0,7	0	0,0	2	1,4	
Outras	31	22,4	29	21,0	2	1,4	1	0,7	30	21,7	
Ignorado	3	2,1	3	2,1	0	0,0	0	0,0	3	2,1	
Total	139	100,0	129	93,0	10	7,0	17	12,3	122	87,7	
Situação no mercado de trabalho											
Empregado não registrado	65	46,8	63	45,4	2	1,4	3	2,2	62	44,6	
Trabalho avulso	19	13,7	18	13	1	0,7	2	1,4	17	12,3	
Autônomo	17	12,3	16	11,6	1	0,7	4	2,9	13	9,4	
Trabalho temporário	3	2,1	2	1,4	1	0,7	0	0	3	2,1	
Empregado registrado	2	1,4	1	0,7	1	0,7	0	0	2	1,4	
Aposentado	1	0,7	1	0,7	0	0,0	0	0	1	0,7	
Desempregado	1	0,7	0	0	1	0,7	0	0	1	0,7	
Outros	12	8,6	9	6,5	3	2,1	7	5,1	5	3,5	
Ign/Branco	19	13,7	19	13,7	0	0,0	1	0,7	18	13	
Total	139	100,0	129	93,0	10	7,0	17	12,3	122	87,7	

Fonte: Sobral (2014). \*Outras categorias ocupacionais: Este campo é destinado a qualquer atividade laboral que não consta na ficha de notificação.

adolescentes, fomentando o trabalho infantil. A Tabela 2 mostra a situação ocupacional que esses trabalhadores exercem e que resultaram em algum acidente de trabalho. A tabela 2 mostra a situação ocupacional que esses trabalhadores exercem e que resultaram em algum acidente de trabalho. A Tabela 2 mostra a prevalência está nos estudantes, representada por 31,7% equivalente a 44 casos do total, entre eles 29,6% são do sexo masculino, na faixa etária compreendida entre 14 e 17 anos (22,9%). Nota-se outra situação ocupacional que merece destaque, a de trabalhador da agropecuária em geral. Esta ocupa o segundo lugar, 19,4% das notificações, no qual o sexo masculino (17%), também prevalecendo, no sexo feminino, 2,1%. O labor agrícola é considerado um Trabalho Infantil Perigoso (TIP), que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a maior parte trabalha em atividade agrícola (43,4%), mas quando se considera as faixas etárias mais jovens estas cifras chegam a alcançar 75,9% no grupo de cinco a nove anos, e 56% no grupo de 10 a 14 anos (Brasil, 2005). A Tabela 3 descreve a forma de como esses acidentes são ocasionados, ou seja, a descrição casuística dos agravos da atividade laboral infantil. Quando analisado o local do acidente a partir do número total de trabalhadores, percebe-se que a maioria dos acidentes de trabalho são típicos, por terem ocorrido durante o desempenho das atividades laborais, o que evidencia a insalubridade dos locais de trabalho (Santos *et al.*, 2013). Todos os acidentes típicos da tabela 3 representam 73% do total dos acidentes de trabalho. Os que ocorreram nas instalações do próprio contratante (60%), com a prevalência do sexo masculino (57%), com a predominância de jovens entre 14 a 17 anos (54,5%). Um fator que está associado aos acidentes de trabalho nos locais da própria empresa, é a inadequação para a função exercida por falta de qualificação profissional ou por uma idade tenra.

Quanto à parte do corpo mais atingida nos acidentes descritos, tem-se a mão (53,4%), por ser uma das regiões mais exposta e mais utilizada em qualquer tipo de atividade laboral. O dado elevado pode estar relacionado à inexistência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) nos locais de trabalhos ou parte da responsabilidade dos adolescentes de não serem adeptos ao uso destes. Quanto à evolução dos casos, nota-se que quase a totalidade dos casos resultou em incapacidade temporária (79,9%) o que leva a afastamento das atividades. O afastamento desse tipo de acidente pode ser de até 15 dias após o fato, dependendo da avaliação médica que o acidentado foi submetido (Giomo *et al.*, 2009).

## DISCUSSÃO

O trabalho infantil, enquanto condição social expõe e coloca o adolescente em um sistema de vulnerabilidade, seja ela social, familiar, cultural, entre outras; podendo este proporcionar um maior risco de morbidade e mortalidade, relacionadas às condições laborais ou em uma associação com o crescimento e desenvolvimento próprio desta faixa etária. Outra situação comum é quando o filho inicia precocemente no mercado de trabalho e dentro das instalações ou propriedades da própria família onde este esteja sob a direção do pai, mãe ou tutor legal, chamado de regime familiar de trabalho, sendo este é considerado como uma vinculação de trabalho (Brasil, 2005). As taxas de ocupação no trabalho por meninos sempre foram mais elevadas do que as meninas. No entanto, com o crescimento do trabalho infantil doméstico e outras ocupações, este vem crescendo, principalmente, após a efetiva inserção das mães no mercado de trabalho, por conta de estas chefiarem suas famílias, cabendo-lhes, portanto, a responsabilidade de prover e manter as necessidades dos seus.

**Tabela 3. Descrição da casuística e evolução dos casos de acidentes de trabalho infantil com adolescentes. CEREST Regional de Sobral – Ceará, Brasil; número total com estratificação por gênero e idade**

Categorias	N	%	Sexo				Faixa Etária (anos)				
			Masculino		Feminino		10 a 13		14 a 17		
			N	%	N	%	N	%	N	%	
Local onde ocorreu acidente											
Instalações contratantes	83	59,8	79	57,0	4	2,8	7	5,1	76	54,7	
Via pública	33	23,8	31	22,4	2	1,4	2	1,4	31	22,4	
Domicílio próprio	14	10,1	12	8,7	2	1,4	6	4,4	8	5,7	
Instalações de terceiros	4	2,8	3	2,1	1	0,7	1	0,7	3	2,1	
Ignorado/Branco	5	3,5	4	2,8	1	0,7	1	0,7	4	2,8	
Total	139	100,0	129	93,0	10	7,0	17	12,3	122	87,7	
Parte do corpo atingido											
Mão	74	53,4	70	50,6	4	2,8	10	7,4	64	46,0	
Membro inferior	22	15,9	19	13,8	3	2,1	3	2,1	19	13,8	
Membro superior	15	10,9	15	10,9	0	0,0	2	1,4	13	9,5	
Cabeça	8	5,8	7	5,1	1	0,7	2	1,4	6	4,4	
Pé	5	3,5	4	2,8	1	0,7	0	0,0	5	3,5	
Todo corpo	5	3,5	4	2,8	1	0,7	0	0,0	5	3,5	
Olho	2	1,4	2	1,4	0	0,0	0	0,0	2	1,4	
Tórax	2	1,4	2	1,4	0	0,0	0	0,0	2	1,4	
Pescoço	1	0,7	1	0,7	0	0,0	0	0,0	1	0,7	
Outros	3	2,1	3	2,1	0	0,0	0	0,0	3	2,1	
Ign/Branco	2	1,4	2	1,4	0	0,0	0	0,0	2	1,4	
Total	139	100	129	93,0	10	7,0	17	12,3	122	87,7	
Evolução do caso											
Incapacidade temporária	111	79,9	105	75,7	6	4,2	11	8,0	100	71,9	
Cura	11	8,0	7	5,2	4	2,8	3	2,2	8	5,8	
Incapacidade parcial permanente	9	6,4	9	6,4	0	0,0	2	1,4	7	5,0	
Ignorado/Branco	8	5,7	8	5,7	0	0,0	1	0,7	7	5,0	
Total	139	100	129	93,0	10	7,0	17	12,3	122	87,7	

Fonte: Sobral (2014).

Tal situação vem corroborando com a responsabilização das filhas com mais idade a cuidarem de seus irmãos mais novos (Osório, 2014). Além da inversão do gênero, encontramos também a inversão de papéis na própria estrutura familiar e, com isso uma reorganização na estrutura doméstica, com alteração das funções e o status dos membros familiares. Nesse cenário há uma total inversão de papéis, aparecendo o adolescente como o membro da família de mais status e “poder”, por este ter emprego e ganhar mais, acaba por provê o sustento familiar (Santos *et al.*, 2013). A OIT aponta que em diversos diagnósticos e estudos, na maior parte das vezes, crianças e adolescentes são levados ao trabalho precoce, por conta das dificuldades da família em obter renda para sua sobrevivência acabam sendo consideradas por seus pais, mãos de obra necessária para auxiliar a produção (Campos and Francischini, 2003). Assim, os motivos para o trabalho precoce podem ser definidos como pobreza, necessidade de colaborar com os pais em atividades econômicas realizadas no próprio lar, desejo dos pais de que trabalhem, necessidade de ganhar a vida por si mesmos, aliado a consideração de que é melhor trabalhar do que ficar ocioso (Santos *et al.*, 2013). Estudo realizado na Província de Cusco-Peru com 375 crianças e adolescentes demonstrou que a maioria deles (46%) trabalha para escapar da pobreza e que 31% em busca de melhores condições de vida (Schlicket *et al.*, 2015). Por conta da autoatribuição a cor da pele no cenário trabalhista brasileiro é preponderante a denominação de pardos. Para a seleção e inserção nos melhores postos de trabalho do mercado, bem como nos valores salariais. Os negros tendem a ganhar um terço do que recebem os brancos, e exercerem ocupações que exigem baixa qualificação, por conta da discriminação sofrida por estes. Tal situação, também se reflete no trabalho infantil, sendo este mais comum entre crianças e adolescentes negros e pardos, pois estes sofrem forte pressão de seus pais para trabalharem e contribuir com o orçamento familiar. No mercado de trabalho, as crianças e adolescentes negros trabalham mais e são mais explorados dos que os brancos. Ocorrendo o inverso quando se chega a maioridade, pois o mercado absorve mais os trabalhadores de pele branca, por conta de serem melhor qualificados e possuírem maior escolarização (Dias, 2013; Brasil 2006b).

Os dados acerca da escolaridade desse estudo mostram que, 24, 5% (34) dos sujeitos que foram acidentados não apresentam registro de escolaridade na ficha de notificação. Tal situação nos leva à seguinte reflexão: a) está ocorrendo um déficit de preenchimento destas fichas, com dados/informações incompletas por parte dos profissionais da rede de atenção à saúde; b) o trabalhador adolescente tem receio de revelar seu nível de escolaridade, por medo de preconceito ou mesmo vergonha. Estudos com base no Sistema Nacional de Avaliação Educação Básica (SAEB) concluiu que o trabalho infantil no Brasil - especialmente aquele realizado por longos períodos e fora de casa - é responsável por uma diminuição desempenho escolar em até 20% em relação a escolares não trabalhadores (Campos and Francischini, 2003). É comum entre os adolescentes trabalhadores, uma maior predominância de baixa escolaridade, entre os do sexo masculino, por conta de uma maior pressão social (Brasil, 2006a) e pela cultura de muitas comunidades, principalmente, as rurais, para seu ingresso no mercado de trabalho. O fracasso escolar, manifesto, principalmente, nos altos índices de evasão e repetência das crianças oriundas das camadas desfavorecidas da população, continua sendo uma realidade no sistema educacional brasileiro (Brasil, 2005). Segundo o Fórum Nacional de

Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), a partir de análise de micro dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) para os anos de 2008, 2009 e 2011, mostrou o seguinte perfil do trabalho infantil, entre cinco e dezessete anos, em 2011: 66,5% (2,4 milhões) eram do sexo masculino; no tocante a escolaridade, apenas três milhões dos sujeitos com ocupação estudavam; quanto à raça/cor ocorreu uma prevalência de negros (pretos e pardos), 60% (2,2 milhões); 40% (1,5 milhões) de não negros (brancos, indígenas e amarelos); quanto a localização da moradia, 62,8% (2,3 milhões) residem na zona urbana e 37,2% (1,7 milhões) na rural, mas quando se refere somente a crianças e adolescentes trabalhadores, há uma inversão, sendo 17,5% da população total na zona rural e 6,6% na zona urbana. Quanto à renda, boa parte das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho, possuíam uma renda por membro, menor que um salário mínimo nacional (Dias and Araújo, 2014). No tocante à situação do mercado de trabalho a prevalência está no empregado não registrado (46,8%), logicamente isso se deve ao fato de que trabalho infantil é uma atividade ilegal e somente aquele na condição de aprendiz, a partir de 16 anos é que estão amparados pela legislação em vigor, assim os maiores índices estão nesta classe de trabalhadores. O trabalho infantil é multicausal, mas com fortes influências do desenvolvimento social, o que leva a apresentar, uma relação estreita com a situação de pobreza a que está exposta a família, e seu poder de decisão acerca do futuro de suas crianças e adolescentes, na inserção destes no mercado de trabalho formal ou informal (Giomo *et al.*, 2009).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho infantil deve ser reconhecido como uma forma de violência, que impossibilita o crescimento e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. Adolescentes trabalhadores consomem o tempo de aprendizado escolar nas atividades laborais que exercem, resultando em um déficit no desenvolvimento físico e psíquico e consequentes danos, alguns irreversíveis. Assim, o trabalho infantil não deve ser somente considerado como mais um problema social ou de saúde pública, mas ser reconhecido como um problema macroeconômico da produção capitalista, reforçado pelo neoliberalismo e pela globalização, que tem produzido doença em crianças e adolescentes. Os adolescentes trabalhadores, que por tal condição expõem-se mais aos riscos de agravos e doenças relacionadas ao trabalho, necessitam serem melhor acolhidos, protegidos, cuidados e compreendidos por toda uma rede sócio sanitária, que envolva não somente os Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e Adolescentes, mas também as equipes da Estratégia Saúde da Família, comunidade estudantil, igrejas, entre outras.

## REFERÊNCIAS

- Brasil, 1990. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República.
- Brasil, 2005. Trabalho infantil: diretrizes para atenção integral à saúde de crianças e adolescentes economicamente ativos. Brasília: Ministério da Saúde.
- Brasil, 2006a. Sistema de informação de agravos de notificação: normas e rotinas. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde.
- Brasil, 2006b. Notificação de acidentes do trabalho fatais, graves e com crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde.

- Brasil, 2012. Portaria Nº 1823/GM, de 23 de agosto de 2012 - Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde.
- Campos, H. R. and Francischini, R. 2003. Trabalho infantil produtivo e desenvolvimento humano. *Psicologia em Estudo*, 8(1), 119-129.
- Dias, J. C. 2013. O Trabalho Infantil na Região Norte do Brasil: uma leitura a partir dos microdados do Censo Demográfico de 2010: relatório técnico final. Brasília: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
- Dias, J. C. and Araújo G. F. 2014. O Trabalho Infantil Doméstico no Brasil. Brasília: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
- Giomo, D. B., Freitas, F. C. T., Alves, L. A. and Robazzi, M. L. C. C. 2009. Occupational accidents, occupational risks and absenteeism among hospital nursing workers. *Revista de Enfermagem UERJ*, 17(1):1, 24-9.
- Lima-Costa, M. F. and Barreto, S. M. 2003. Tipos de estudos epidemiológicos: conceitos básicos e aplicações na área do envelhecimento. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 12(4):189-201.
- Organização Internacional do Trabalho, 2012. As boas práticas brasileiras em seguridade social. Brasília: OIT.
- Organização Internacional do Trabalho, 2014. Normas: Convenção 138: Sobre a idade mínima para admissão a emprego. Brasília: OIT.
- Osório, R. G. O. 2003. Sistema classificatório de “cor ou raça” do IBGE. Brasília: IPEA.
- Pimenta, A. A., Freitas, F. C. T., Mendes, A. M. O. C., Navarro, V. L. and Robazzi, M. L. C. C. 2013. Occupational accidents involving teenagers. *Texto and Contexto Enfermagem*, 22(2), 279-284.
- Santos, D. P., Alberto, M. F. P., Costa, R. R. and Santos, C. B. 2013. Child labour implications for adults: experiences and childhood. *Psicologia e Sociedade*, 25(esp), 91-100.
- Schlick, C., Joachin, M., Briceño, L., Moraga, D. and Radon. K. 2014. Occupational injuries among children and adolescents in Cusco Province: a cross-sectional study. *BMC Public Health*, 14, 766.
- Sobral, 2014. Sistema Nacional de Agravos de Notificação. Investigação de Acidente de Trabalho Grave: trabalho infantil. Sobral: Secretaria da Saúde.

\*\*\*\*\*